LEI Nº 72, de 23 de outubro de 1.997

"Altera a redação do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 376, de 25 de março de 1996"

(Projeto de Lei nº 58, Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA a seguinte lei:

Art. 1º.:- O parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 376, de 25 de março de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º.:- O Conselho Tutelar funcionará, obrigatoriamente, todos os dias, das 08h00 às 20h00, e aos sábados, domingos e feriados e no período noturno, haverá plantão obrigatório, de acordo com seu regimento interno".

Art. 2º.:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.: Revogam-se as disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete (23.10.1997).